



**Associação Cavalaria de São Gonçalo e
São Benedito de Guaratinguetá – SP
1726 – 2014 – 288 anos
5º Maravilha de Guaratinguetá**



Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2.847 de 03 de julho de 1995

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL – IPHAN, SRA. JUREMA MACHADO.**

IPHAN/PROTOC.SEDE

01450.007877/2015-81

08/2015



**ASSOCIAÇÃO CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO
BENEDITO DE GUARATINGUETÁ- ACSGSBG**, inscrita no cadastro de pessoas
jurídicas, CNPJ sob o Nº 00.758.180/0001-75 com sede na praça Joaquim Vilela de
Oliveira Marcondes, Nº 223, Bairro São Benedito, Guaratinguetá/SP, neste ato
representado por seu presidente o Sr. Antônio Fernando freire Guimarães, brasileiro,
casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG Nº 13.870.745 SSP/SP, inscrito
no cadastro de pessoas físicas Nº 054.718.668-19, residente e domiciliado na Rua Adolfo
de Castro , Nº 44- Centro Guaratinguetá/SP, por sua advogada regularmente constituído
(instrumento incluso), a qual poderá ser notificada na Rua Cassiterita Nº 92, Jardim
Aeroporto, Guaratinguetá/SP CEP 12512-210, andreiatireli@hotmail.com, vem mui
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor

**Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial no Livro de Registro
das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a
vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e
de outras práticas da vida social**

com fulcro no decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000 e
resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006, pelos motivos de fato e de direito que
articuladamente passa a expor, ponderar, para ao final requerer de Vossa Excelência o
registro:



Associação Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito de Guaratinguetá – SP 1726 – 2014 – 288 anos 5º Maravilha de Guaratinguetá



Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2.847 de 03 de julho de 1995

DA LEGITIMIDADE ATIVA

Em obediência ao prescrito no artigo 2º, inciso IV do decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, consigna que a **ASSOCIAÇÃO CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ**, legalmente constituída há 288 (duzentos e oitenta e oito) anos (vide Estatuto anexo), ostentando, portanto, a condição exigida para a propositura do registro.

DOS FATOS e FUNDAMENTOS

O patrimônio histórico imaterial compreende “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados e que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”.

Transmitido de geração em geração, esse patrimônio é mantido e permanentemente recriado pelas comunidades e grupos em função de sua interação com o meio em que vivem e com a sociedade mais ampla.

A CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ é um perfeito exemplo desse patrimônio, o qual a mais de 288 anos faz parte da cidade de Guaratinguetá/SP.

A cidade de Guaratinguetá está localizada às margens da Rodovia Presidente Dutra, entre as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, Terra do Primeiro Santo Brasileiro – Frei Galvão.

É um destes lugares no mundo, em que certamente pela vontade divina, abriga uma série de referências que conduzem o devoto a vivenciar seu cristianismo, quer seja pela sua localização, entre a cidade de Aparecida “**Padroeira do Brasil**” e Cachoeira Paulista “**Canção Nova**”, quer seja pelas famosas “**Pílulas de Frei Galvão**”, com jaculatória escrita invocando Nossa Senhora, que são muito procuradas em momentos de angústia e doença; quer seja pelas “**Águas Milagrosas**” da Gruta de Nossa



Associação Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito de Guaratinguetá – SP 1726 – 2014 – 288 anos 5º Maravilha de Guaratinguetá



Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2.847 de 03 de julho de 1995

Senhora de Lourdes ou pela “Fazenda Esperança” que acolhe jovens do Brasil e de vários países que vêm em busca da recuperação através da fé, trabalho e oração ou ainda pela devoção a um dos santos mais populares do Brasil “São Benedito”, com sua tradicional festa da CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARTINGUETÁ.

A devoção teve início quando os homens de Caminho: Cavaleiros, tropeiros e viandantes, no ano de 1726, ergueu uma capela em louvor a São Gonçalo próximo ao rio São Gonçalo, depois Ribeirão São Gonçalo, sendo este fato deu a origem a união de São Gonçalo e São Benedito em uma mesma igreja, festa e cavalaria, na qual passaram a participar também os escravos cativos devotos de São Benedito seu padroeiro.

Até a abolição, havia somente escravos, após, o número de cavaleiros aumentou com a presença de fazendeiros, seus filhos e camaradas todos devotos de São Benedito. A cavalaria então passou a ser uma sociedade organizada, mas de compromisso oral, sem “status” sociais.

Sua origem está ligada à antiga festa de São Gonçalo, hoje festa de São Benedito. Os cavaleiros possuem uniformes e cunho religioso vestem camisas, calças e bonés brancos, com fita verde e amarela colocada transversalmente no peito.



**CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE
GUARTINGUETÁ**, nasceu em 1726 e até hoje é responsável por manter viva as tradições



Associação Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito de Guaratinguetá – SP

1726 – 2014 – 288 anos

5º Maravilha de Guaratinguetá



Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2.847 de 03 de julho de 1995

dessa festa. Hoje a festa é organizada pela **ASSOCIAÇÃO CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ- ACSGSBG**, que trabalham o ano todo para o êxito da festa.

CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ, com 288 anos de existência tem como tradição, desfilar pelas ruas da cidade no Domingo de Páscoa, percorrendo um total de 18 Km, em duas filas indianas com a participação de aproximadamente **2.000 cavaleiros**, entre homens, mulheres e crianças.



Para a organização do desfile da cavalaria pelas ruas de Guaratinguetá, os mantenas, como são chamados os organizadores da cavalaria, e responsáveis pela disciplina e ordem durante o desfile, são identificados através dos seus trajes de “gala”, terno branco, gravata preta e chapéu de feltro branco com cravo vermelho na lapela. É uma mistura de demonstração de fé e cultura.

A associação possui hoje atualmente cerca de 120 mantenas, que durante o trajeto do desfile, percorrem as filas organizando e retirando cavaleiros mal comportados e embriagados.

Esta festa é esperada por todos na cidade de Guaratinguetá, a presença da cavalaria na festa de São Benedito a identifica como uma festa de cunho rural,

d



Associação Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito de Guaratinguetá – SP 1726 – 2014 – 288 anos 5º Maravilha de Guaratinguetá



Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2.847 de 03 de julho de 1995

de realização urbana, tornando-se relíquia do Brasil Colônia e Patrimônio Histórico e Cultural e Religioso da Cidade, com seus Homens de Caminho:



A passagem da **CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ** é apenas uma parte de um extenso ritual, que só termina na segunda-feira. A festa tem início no domingo de Páscoa, logo de manhã por volta de 05:30, 06:00, com os fogos dando início a Alvorada Festiva com belo café da manhã e a missa em memória dos cavaleiros falecidos.

No começo da tarde, no domingo de páscoa a cavalaria passa em frente ao cemitério para saudar os companheiros falecidos, e se dirige à igreja de São Benedito do Campo do Galvão, onde é guardado o **mastro da festa**, que é carregado nos braços do povo e escoltado pela cavalaria.

Tem até disputa para carregar o mastro, que tem mais de 10 metros de comprimento, pelas ladeiras da cidade. Muitos fazem promessa para carregar. Quem não consegue tenta pelo menos colocar a mão ou deixar dentro do mastro um bilhetinho com o pedido para o santo, conta a pesquisadora Tereza Maia. A tradição diz

df



Associação Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito de Guaratinguetá – SP

1726 – 2014 – 288 anos

5º Maravilha de Guaratinguetá



Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2.847 de 03 de julho de 1995

que o pedido enviado pelo mastro vai diretamente para o céu. Também participam da procissão grupos de congada, moçambique, clubes de cavalo e grupos de tropeiros.

Após cruzar a cidade, o mastro finalmente chega à Igreja oficial da Festa, onde é erguido. Lá, os integrantes mais antigos, geralmente mantenas, fazem evoluções coreografadas à cavalo.

As primeiras mulheres passaram a integrar a cavalaria por volta da década de 70. Hoje, apesar da predominância rural, não há restrições quanto a quem participa. Crianças de colo, adultos, idosos, homens e mulheres de diferentes profissões vão demonstrar sua devoção.

A CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ é um sucesso total na cidade. De acordo com Alice Bittencourt, bibliotecária do Museu Frei Galvão, “por onde ela vai passar é um alvoroço. E no final, a procissão vira bate-papo entre os moradores”.

Não é à toa que em 2008 a Cavalaria foi eleita uma das 7 Maravilhas de Guaratinguetá, por meio de uma votação popular. Em 2015, a Cavalaria de São Benedito e São Gonçalo completou 288 anos de existência, e pelo entusiasmo da população, não tem data para acabar.



dk



Associação Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito de Guaratinguetá – SP

1726 – 2014 – 288 anos

5º Maravilha de Guaratinguetá

Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2.847 de 03 de julho de 1995



Hoje a Associação da **CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ**, não recebe nenhuma ajuda do Poder Público e a cada ano que se passa, o temor de ver a história se perder no tempo, faz com esta a Associação procure meios para salvaguardar a história de um povo que a gerações prestigia uma festa com mais de 288 anos.

A preservação da memória de um povo está diretamente relacionada à conservação de seu patrimônio cultural.

O pedido do registro da **CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ**, gera a obrigação dos poderes públicos de promover ações de salvaguarda, a fim de apoiar a sua continuidade e as condições sociais e materiais que possibilitam a sua existência.

O Decreto 3.551/2000 institui o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, que adota como instrumentos, além do registro, o inventário nacional de referências culturais e os planos de salvaguarda, em que são definidas as formas mais adequadas de salvaguardar o bem, que podem ir desde a ajuda financeira a detentores de saberes até a organização comunitária ou a facilitação de acesso a matérias-primas.

O artigo 216 da Constituição Federal consagra a proteção ao patrimônio cultural, constituído pelos bens de natureza material e imaterial, que, pelo seu valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico ou arqueológico, são considerados de interesse relevante para a permanência e identidade da cultura da sociedade brasileira.

Nesse sentido, o § 1º daquele mesmo artigo incumbe ao Poder Público (com a colaboração da comunidade) o dever de tutelar o patrimônio cultural por diversos meios de acautelamento e preservação.¹

¹ “§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.”



Associação Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito de Guaratinguetá – SP

1726 – 2014 – 288 anos

5º Maravilha de Guaratinguetá



Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2.847 de 03 de julho de 1995

Cabe ao IPHAN preservar, identificar, fiscalizar, revitalizar, restaurar e divulgar os bens culturais do Brasil.

Por seu turno, o artigo 23 da Constituição Federal impõe uma obrigação positiva aos entes, mencionando ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **“proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;”**, implicando, pois, na responsabilidade destes quanto aos eventuais danos causados ao patrimônio histórico.

A pertinência subjetiva do IPHAN para integrar a lide advém de sua própria missão institucional de proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural da Nação, definida pelo DECRETO Nº 3.551, DE 4 DE AGOSTO DE 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

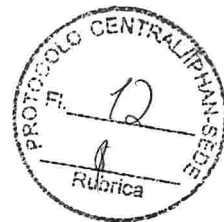
Ressalta que a **Cavalaria**, é um Bem Cultural de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, podendo ser registrado no **Livro de Registro das Celebrações**, onde será inscritos rituais e festas que marcam a **vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;**

A CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ, faz parte da vida do povo desta cidade e para tanto não quer ver suas origens e patrimônio se perder no tempo.

Todo ano o custo para a realização deste evento é muito alto, e a participação do poder público é nenhuma, mas a participação da cavalaria na história desta cidade é de extrema importância, para tanto é fundamental a salvaguarda a história desta cidade, pois tem sido constrangedor a falta de ajuda.



**Associação Cavalaria de São Gonçalo e
São Benedito de Guaratinguetá - SP
1726 - 2014 - 288 anos
5º Maravilha de Guaratinguetá**



Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2.847 de 03 de julho de 1995

Diante do exposto requer o Registro CAVALARIA SÃO GONÇALO E SÃO BENEDITO DE GUARATINGUETÁ, como Bens Culturais de Natureza Imaterial, pois constituem patrimônio cultural brasileiro, no LIVRO DE REGISTRO DAS CELEBRAÇÕES, ONDE SERÃO INSCRITOS RITUAIS E FESTAS QUE MARCAM A VIVÊNCIA COLETIVA DO TRABALHO, DA RELIGIOSIDADE, DO ENTRETENIMENTO E DE OUTRAS PRÁTICAS DA VIDA SOCIAL.

Protesta-se provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidos e juntada de documentos se necessário.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Guaratinguetá, 15 de junho de 2015.

Andreia Cristina de Lima Tireli
OAB/SO 319.183

*A COREC,
para análise e
providências necessárias -
Mônica B. Silveira*

09/07/15

Mônica Silveira
Diretora Substituta do DPT